



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: **22439 / 2020**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 292/2020

Data: 28/12/2020 12:15

CAI: 7096

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 292/2020 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 88/2020

Cariacica/ES, 24 de Dezembro de 2020.

Exmº. Sr.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 88/2020**, correspondente ao **FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia **24/12/2020**.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003700330038003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 88/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 057/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC Nº. 057/2020** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO,
VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E CARGOS
ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, dos Presidentes de Autarquias e cargos Assemelhados para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024, com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 13.888,22 (treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);

II - Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 8.569,39 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) enquanto vigente a vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio

Página 1 de 3

Proc. nº 756/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 88/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 057/2020

de 2020;

III - Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), após o fim da vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º Os subsídios tratados neste deste artigo correspondem ao teto, sendo vedada a adição de verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória na forma do §4º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 2º Fica adotado o IPCA-E com periodicidade anual, em cumprimento ao artigo 61,

§ 1º, da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Art. 2º O Vice-prefeito investido alternativamente no cargo de Secretário Municipal ou Assemblado, poderá optar pelo subsídio do cargo ou função, com ônus para o Órgão que preste serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página 2 de 3

Proc. nº 756/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 88/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 057/2020

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário

